



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

19 ° Legislatura - 2025/2028

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT

Pedido de Esclarecimentos Nº 01

Ref. Pregão Eletrônico Nº 04/2026

**Solicitante:** VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

**E-mail:** rayssa@volus.com

**Data e Horário da solicitação:** 09/09/2026 às 09:51 horas

## Pedido de Esclarecimento Formulado:

- 1) Os serviços objeto da presente licitação já são atualmente executados por alguma empresa? Em caso afirmativo, informar:
  - \*A razão social da empresa prestadora dos serviços; e
  - \*A taxa de administração atualmente praticada no contrato vigente.
- 2) Existe limitação ou teto para a taxa secundária a ser cobrada da rede credenciada pela empresa contratada? Em caso positivo, informar o percentual máximo permitido.
- 3) Há definição de prazo mínimo e/ou máximo para o pagamento dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada? Caso afirmativo, especificar os prazos aplicáveis.
- 4) Será admitida a apresentação de taxa de administração negativa, ou seja, a concessão de descontos sobre os itens licitados?

**Data da resposta pelo Pregoeiro:** 28/08/2025

## Resposta Formulada:

**Quesito 1:** Os serviços objeto da presente licitação já são atualmente executados por alguma empresa? Em caso afirmativo, informar:

\*A razão social da empresa prestadora dos serviços; e

\*A taxa de administração atualmente praticada no contrato vigente.

**Resposta:** Sim. Os serviços são atualmente prestados pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. No Pregão Presencial nº 01/2021, foi homologada taxa de administração de 1% (um por cento) sobre o valor mensal consumido.

**Quesito 2:** Existe limitação ou teto para a taxa secundária a ser cobrada da rede credenciada pela empresa contratada? Em caso positivo, informar o percentual máximo permitido.

**Resposta:** Não. O Edital e o Termo de Referência não estabelecem percentual máximo ou limitação específica para eventual taxa cobrada pela contratada dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada. As regras do certame disciplinam a remuneração e o desconto incidentes na relação entre a Administração e a contratada, não fixando teto para condições comerciais



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

19 ° Legislatura - 2025/2028

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT

estabelecidas entre a contratada e sua rede credenciada. Ressalta-se que o item 14.6 do Edital veda a cobrança, perante a Administração, de taxa de administração ou de qualquer outra remuneração adicional não expressamente prevista no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

**Quesito 3:** Há definição de prazo mínimo e/ou máximo para o pagamento dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada? Caso afirmativo, especificar os prazos aplicáveis.

**Resposta:** Não. O Edital e o Termo de Referência não estabelecem prazo mínimo ou máximo para que a contratada efetue o pagamento ou repasse aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada. Os documentos do certame estabelecem requisitos relativos à composição, disponibilidade e manutenção da rede credenciada, mas não disciplinam o prazo de repasse financeiro entre a contratada e os estabelecimentos credenciados.

**Quesito 4:** Será admitida a apresentação de taxa de administração negativa, ou seja, a concessão de descontos sobre os itens licitados?

**Resposta:** Sim. O certame foi estruturado pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, sendo admitida a concessão de desconto sobre o valor bruto dos abastecimentos. Para fins do certame, a expressão deve ser compreendida como percentual de desconto ofertado pela licitante. Conforme previsto no Edital, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor bruto dos abastecimentos efetivamente realizados e consolidados na fatura mensal, sendo vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas as demais condições do certame. O Termo de Referência também estabelece que o desconto ofertado será definido no certame, permanecerá fixo durante a execução contratual e será aplicado linearmente sobre o valor bruto das faturas mensais, sendo vedada a cobrança de taxa de administração positiva.

Na espera de ter sanado todas as dúvidas, renovamos nossos préstimos de elevada estima e especial consideração.

Att.

MATEUS SIDOW DE CAMPOS:39026253842  
Assinado de forma digital  
por MATEUS SIDOW DE  
CAMPOS:39026253842  
Dados: 2026.09.14 13:58:36  
-03'00'

**MATEUS SIDOW DE CAMPOS**  
Agente de Contratação